



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

<p>Câmara Municipal de Santo André Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: compra5@cmsandre.sp.gov.br CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>
--

ORDEM DE COMPRA Nº 15/2023

DATA: 13/11/2023	PROCESSO Nº: 6518/2023
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
EMPENHO: 682/2023	DATA: 09/11/2023 VALOR: R\$ 18.060,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.
FORMA DE PAGAMENTO:	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)
PRAZO DE ENTREGA:	30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura da Ordem de Compra.
LOCAL DE ENTREGA:	Avenida Portugal nº 141, Centro – Santo André – SP, CEP 09040-010. Edifício Villa Rosa – Salas 82 e 84.
PRAZO DE GARANTIA:	Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do recebimento definitivo.
SETOR RESPONSÁVEL:	Gerência de Infraestrutura e Serviços <u>Engº Jorge Alberto Kortz Raphael</u> - (11) 3429-5893 Jorge.raphael@cmsandre.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:	CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA		
NOME FANTASIA:	CINEFLEX		
CNPJ:	10.776.858/0001-04		
ENDEREÇO:	RUA MARIA JOSÉ, 404 – BELA VISTA		
CIDADE/UF:	SÃO PAULO / SP	CEP:	01324-010
CONTATO:	LIGIA LICNERSKI	TELEFONE:	(11) 3541-2171
E-MAIL:	persianas@telasnardelli.com.br / telascineflex@telascineflex.com.br		

2. OBJETO DO PEDIDO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para as salas 82 e 84 do Edifício Villa Rosa, localizado na Av. Portugal, 141 Centro de Santo André, conforme especificado no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Persiana Tipo Rolo Dupla Semi Blackout	SALA 82	m ²	25	R\$ 337,60	R\$ 8.440,00
2	Persiana Tipo Rolo Dupla Semi Blackout	SALA 84	m ²	25	R\$ 384,80	R\$ 9.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.060,00

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail compras5@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE COMPRA E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para as salas 82 e 84 do Edifício Villa Rosa, localizado na Av. Portugal, 141 Centro de Santo André, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

EMPRESA: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS EIRELLI

DECLARO que recebi a **Ordem de Compra nº 15/2023, Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Compra, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazo constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Data de Recebimento: 13/11/2023

Nome Completo do Responsável: Cristina Ferreira de Carvalho e Silva

CPF: 295.923.438-37

Documento de Identidade (Órgão Emissor): 33.657.701-1 (SSP-SP)

Assinatura do Responsável



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para as salas 82 e 84 do Edifício Villa Rosa, localizado na Av. Portugal, 141 Centro de Santo André, conforme especificado no presente Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana Tipo Rolo Dupla Semi Blackout	SALA 82	M ²	25	R\$ 337,60	R\$ 8.440,00
2	Persiana Tipo Rolo Dupla Semi Blackout	SALA 84	M ²	25	R\$ 384,80	R\$ 9.620,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 DIAS ÚTEIS contados da ASSINATURA DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à incidência direta de luz solar e consequente aquecimento por irradiação nas salas 82 e 84 do Edifício Villa Rosa necessita da instalação de anteparo para limitação e controle destes eventos naturais.

As características dos caixilhos existentes e a impossibilidade de alteração da fachada do edifício exigem soluções internas as janelas e caixilhos fixos.

Segundo padronização adotada pelo Edifício da Câmara, deverão ser instaladas persianas Tipo Rolo Dupla Semi Blackout, a fim de resolver o problema e reduzir custos e itens de manutenção futura.

2.2. As salas possuem caixilhos ao longo de suas faces externas, constituídas de caixilhos de alumínio pintados de branco e vidros tipo fumê, com as seguintes dimensões:

Sala 82: Caixilho lateral com h=1,15m e l=5,70m,
Caixilho frontal com h=1,25m e l=14,1m
Total sala 82: aproximadamente 25m²

Sala 84: Caixilho lateral com h=1,15m e l=5,90m
Caixilho frontal com h=1,25m e l=14,8m
Total sala 82: aproximadamente 25m²

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Conforme padrão adotado pela Câmara Municipal de Santo André para seus escritórios e gabinetes, as Persianas devem ser tipo “Rolo Dupla Semi Blackout”.

-Área: aproximadamente 50 metros quadrados distribuídos nas salas 82 e 84;

-Tipo da persiana: Rolo Duplo.

-Tipo do tecido semi blackout (padrão)

-Infusão de Camada de proteção Antibacteriana.

-Mecanismo de acionamento de alta durabilidade com funcionamento suave e macio.

-O mecanismo da persiana deve obedecer às exigências da NBR 16234/14 (Esta Norma especifica os métodos de ensaio e os requisitos que determinam a resistência e durabilidade para cortinas tipo rolo e romana) em todos os seus parâmetros.

-Fixação com suporte adequado para esquadrias de alumínio, alvenaria conforme o ambiente que for instalado.

-Dimensionamento das persianas de acordo com as medidas das esquadrias com o intuito de que suas junções casem com a junção da esquadria para evitar passagem dos raios solares.

-Cor de referência BRANCA 421 a 422, preferencialmente, da tabela pantone.

-Bandô conjugado tubular.

3.2 CONDIÇÕES PARA FONECIMENTO

As persianas deverão atender às especificações quanto ao padrão e cor determinados neste Termo de Referência.

Para a instalação, deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários para o perfeito funcionamento, bandos, etc.

Em todos os ambientes as metragens de cada persiana deverá obedecer a um padrão de forma que a sua junção esteja em conformidade com a divisa da esquadria de alumínio para que não permita a passagem de luz para o ambiente.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As características citadas no item anterior deverão constar em documento que contenha as especificações técnicas do produto ofertado, a ser apresentado juntamente com a amostra a que se referem os subitens 4.3. a 4.9., e deverá ser subscrito por representante da empresa fornecedora.

A empresa vencedora deverá apresentar relatório antecedendo a execução dos serviços, a fim de verificar a abertura e espaçamento entre as persianas, altura, forma de instalação, bem como, ajustá-las adequadamente em cada ambiente.

As persianas deverão ser entregues em perfeito estado em relação à instalação, funcionamento, sem marcas, manchas, amassados, riscos, ou quaisquer outras imperfeições.

Caberá à Contratada o ônus da reparação de todos e quaisquer danos à edificação ou mobiliário da Câmara, ocorridos durante a execução dos serviços, causados por seus elementos ou funcionários.

Todo o ambiente, onde os serviços forem executados, deverá ser entregue completamente limpo.

As ferramentas e equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com seu plano de trabalho e sob sua inteira responsabilidade.

Entregar todo o objeto dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Utilizar somente materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele que for danificado em decorrência de transporte ou acondicionamento ou ainda má instalação, providenciando a substituição, no prazo e nos termos do Edital.

Prestar garantia e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Retirar, após a conclusão do serviço, todas as sobras de material, entulhos, ferramentas, efetuando a limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão do serviço, sem ônus adicionais.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus funcionários, durante a execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devido às características construtivas do Edifício Villa Rosa, as salas 82 e 84 recebem raios solares desde o amanhecer até o entardecer, desta forma, para reduzir a carga térmica do ambiente as persianas devem atender as especificações deste Termo de Referência e norma NBR16234/14.

4.2. A energia para o sistema de climatização, a incidência de raios UVA e UVB, serão reduzidos e com ao uso das persianas, onde caberá aos usuários o devido controle para reduzir estes impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Da Exigência de Amostra

4.3. Serão exigidas amostras das persianas descritas neste Termo de Referência.

4.4. As amostras poderão ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, no prazo limite de 10 dias úteis após a solicitação da Contratante, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e será reaberto o prazo estipulado no item 4.4. Na 2ª oportunidade, a amostra deverá ser apresentada com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- especificações contidas no presente Termo de Referência.
- a(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da empresa a que se refere.
- a equipe de apoio da Câmara deverá analisa-la(s), verificando a sua compatibilidade com o especificado neste Termo de Referência, principalmente quanto à cor, resistência e sua funcionalidade.
- A licitante deverá apresentar documentação comprobatória dos testes referentes a NBR 16234 bem como certificações de proteção antibacteriana e proteções solares.

4.8. Após a conclusão do processo de contratação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Câmara Municipal de Santo André, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara Municipal de Santo André todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.10. A assinatura da Ordem de Compra será efetuada somente após o aceite da amostra.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação e por não haver riscos à Câmara Municipal de Santo André.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega e instalação das persianas é de 30 dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As persianas deverão ser entregues no Edifício Villa Rosa, na Av. Portugal, 141 - Salas 82 e 84 - Centro, Santo André - SP, 09040-010.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia contratual do objeto será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das persianas que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências das salas 82 e 84 do Edifício Villa Rosa pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.8. O custo referente ao transporte do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acordo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do acordo, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura da Ordem de Compra, o fiscal do acordo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do acordo, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7.** O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.
- 6.7.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações à Contratada, determinando prazo para a correção.
- 6.8.** A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Cássio Almeida da Silva, Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação.
- 6.9.** A comissão de recebimento será formada pelos servidores Rudinei Guimarães, Gerente de Infraestrutura e Serviços, e Cássio Almeida da Silva, Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1.** As persianas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** As persianas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do acordo.

7.7. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Prazo de pagamento

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, por *dispensa de licitação*, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço global*.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.4. Prova de regularidade perante as Fazendas:

- 8.4.1** Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.2.** Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 8.4.3.** Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 8.5.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- 8.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do *contrato*.
- 8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da contratação, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 8.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9., implicará na decadência do direito à contratação.
- 8.11.** As certidões de regularidade fiscal, previstas nos subitens 8.4.1. e 8.5. deste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

Qualificação Técnica

- 8.12.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.13.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.
- 8.14.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

10.2. A contratação será atendida pela dotação consignada sob o nº 01.01.01.031.0001.1.002.449052.01.1100000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - 44.90.52 - equipamentos e material permanente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS EIRELLI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OC 15/2023 - Processo CMSA 6518/2023 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para as salas 82 e 84 do Edifício Villa Rosa, localizado na Av. Portugal, 141 Centro de Santo André, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 13 de novembro de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cristina Ferreira de Carvalho e Silva

Cargo: Procuradora

CPF: 295.923.438-37

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.